

[Cursos](#) [Institucional](#) [Produtos](#) [Envie sua Doutrina](#) [Serviços Gratuitos](#) [Contato](#)

Comemorando **82** anos

CADASTRE-SE PARA RECEBER NOSSA NEWSLETTER

COMPARTILHE NA REDE

Nome Email

MINISTÉRIO DA SAÚDE GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 62, DE 6 DE JANEIRO DE 2017

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

DOU de 09/01/2017 (nº 6, Seção 1, pág. 31)

Altera as Portarias nº 424/GM/MS, de 19 de março de 2013, que redefine as diretrizes para a organização da prevenção e do tratamento do sobrepeso e obesidade como linha de cuidado prioritária na Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas e nº 425/GM/MS, de 19 de março de 2013, que estabelece o regulamento técnico, normas e critérios para a Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

considerando a Portaria nº 424/GM/MS, de 19 de março de 2013, que redefine as diretrizes para a organização da prevenção e do tratamento do sobrepeso e obesidade como linha de cuidado prioritária na Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas;

considerando a Portaria nº 425/GM/MS, de 19 de março de 2013, que estabelece o regulamento técnico, normas e critérios para a Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade;

considerando as repetidas prorrogações de prazo para o cumprimento do § 2º do art. 5º da Portaria nº 425/GM/MS, de 19 de março de 2013; e

considerando a necessidade de aumentar o acesso ao tratamento da obesidade na Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º - Fica excluído o § 3º do art. 5º da Portaria nº 424/GM/MS, de 19 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 123, de 28 de junho de 2013, Seção 1, páginas 55/56.

Art. 2º - O § 2º do art. 5º da Portaria nº 425/GM/MS, de 19 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 71, de 15 de abril de 2013, Seção 1, páginas 59/63, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - A Secretaria de Estado de Saúde deverá encaminhar resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB ao Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática, Coordenação-Geral de Atenção Especializada - CGAE/DAET/SAS/MS aprovando a indicação do estabelecimento para o credenciamento/habilitação na Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade". (NR)

Art. 3º - A alínea "d", do item 1.2.2 do Anexo II - NORMAS PARA CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE INDIVÍDUO COM OBESIDADE da Portaria nº 425/GM/MS, de 19 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB aprovando a indicação do estabelecimento para o credenciamento/habilitação na Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade." (NR)

Art. 4º - Fica a cargo das Secretarias municipais, estaduais e distrital de Saúde organizar a Linha de Cuidado do Sobrepeso e Obesidade para garantir o cuidado integral ao indivíduo com obesidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PRODUTOS ONLINE

Preencha os campos abaixo com seu e-mail e senha

Digite seu Email

.....

[Esqueci minha senha](#)



Cursos

[Home - Cursos Lex](#)

[In Company](#)

[Agenda de Cursos Jurídicos](#)

[Corpo Docente](#)

[Catálogo de Cursos Jurídicos](#)

Institucional

[Quem somos](#)

[Conselho Editorial](#)

[Convênios](#)

Publicações Técnicas

[Periódicos](#)

[Revistas Especializadas](#)

[Livros](#)

[Seja nosso Autor](#)

Produtos Virtuais

[Sistemas Online](#)

[E-Books](#)

Serviços Gratuitos

[Cartilha de Prerrogativas](#)

[Dicionários](#)

[Doutrinas](#)

[Indicadores](#)

[Legislação](#)

Contatos

[Fale Conosco](#)

[Envie sua Doutrina](#)

[Atendimento ao Cliente](#)

[Relação de Títulos](#)

[Oportunidades de Emprego](#)

[Modelos de Contratos](#)

[Modelos de Petições](#)

[Newsletter](#)

[Notícias](#)

[Lex Universitário](#)

[Representantes
Autorizados
LEXMagister](#)

Lex Magister

Al. Coelho Neto, 20 - 3º andar - Porto Alegre - RS

Telefone Produtos: 51 3237-4243

Site: www.lexmagister.com.br



© Copyright LEX Editora S.A. - Todos os direitos reservados

2021